



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**COMUNICADO**

**A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.**

**RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão Eletrônico nº 49/2020.**

**Processo n º 9.958/2020.**

**Interessado:** Secretaria de Saúde.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Item.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, nos termos da legislação vigente, e **Obtenção do edital completo:** a partir das 10h00 min do dia 10/09/2020, na Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

| Item           | <b><u>DATA/HORÁRIO</u></b>            |
|----------------|---------------------------------------|
| Item 01 aos 33 | Início – Das 10h00min dia 10/09/2020  |
|                | Final – às 08h30min do dia 25/09/2020 |

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

| Item           | <b><u>DATA/HORÁRIO</u></b>              |
|----------------|---|
| Item 01 aos 33 | A partir das 08h30min do dia 25/09/2020 |

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

| Itens          | <b><u>DATA/HORÁRIO</u></b>              |
|----------------|---|
| Item 01 aos 33 | A partir das 10h00min do dia 25/09/2020 |

**Recebimento da documentação dos Itens 01 aos 33: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.**

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1200 e/ ou [pregao@itanhaem.sp.gov.br](mailto:pregao@itanhaem.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,  
EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**Processo** n ° 9.958/2020.

**Interessado:** Secretaria de Saúde.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Item.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**Local: endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

| Item           | DATA/HORÁRIO                          |
|----------------|---------------------------------------|
| Item 01 aos 33 | Início – Das 10h00min dia 10/09/2020  |
|                | Final – às 08h30min do dia 25/09/2020 |

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

| Item           | DATA/HORÁRIO                            |
|----------------|---|
| Item 01 aos 33 | A partir das 08h30min do dia 25/09/2020 |

#### **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

| Itens          | DATA/HORÁRIO                            |
|----------------|---|
| Item 01 aos 33 | A partir das 10h00min do dia 25/09/2020 |

**Fundamento Legal:** Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 121/2019, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

## 1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2 - DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**2.1 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I.**

**2.2. – O contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

**2.3 – Os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante.**

### 3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

**3.1 -** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou fax: (0xx13) 3426-2640, informando o número da licitação.

**3.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do (s) Item (s),** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do fax (13) 3426-2640 ou através do setor de Protocolo e Arquivo, situado na Avenida Washington Luiz, 75, na cidade de Itanhaém/SP.

**3.2.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**3.3 -** As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.

**3.4 -** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

**4.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

**5.2 -** Será vedada a participação de:

**5.2.1 –** sob processo de falência;

**5.2.2 –** declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**5.2.3 -** cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**5.2.4** - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

**5.2.5** - reunida em consórcio;

**5.2.6** - enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3** - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

**5.4** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### **6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é **necessário** declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

**6.1** – Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP, que deverá ser entregue junto aos documentos listados no item 12 do edital.

**6.2** – Caso reste dúvida quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração Pública poderá efetuar diligências no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício da empresa licitante, a fim de verificar o enquadramento nos valores referidos no artigo 3º, *caput*, da LC 123/06, bem como consultar os Portais da Transparência do âmbito federal, estadual ou municipal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior ou corrente, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício de tratamento diferenciado concedido pela LC 123/06 e o Decreto 8.538/15.

**6.3** – Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

### **Dos Itens reservados para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**6.4** - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, em seu artigo 48, III, a Lei Complementar 123/06 define que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento licitatório nestes termos.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**6.5** – A fim de atender ao disposto na cláusula anterior, **os itens nº 01\*, 02\*, 03\*, 07\*, 08\*, 19\*, 21\* e 33\*** são reservados para disputa **exclusiva** entre as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências dispostas neste ato convocatório e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**6.6** - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, quando:

**6.7** - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**6.8** - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **7 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**7.2** - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”. A procuração particular com firma reconhecida deverá estar acompanhada de documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração.

**7.2.1** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência **do Banco do Brasil S.A.** sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.

**7.3.1** - Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

**7.3.1.1** - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**7.3.1.2** - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**7.3.2** - Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

**7.3.2.1** - fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**7.3.2.2** - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**7.3.2.3** - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**7.4** - Os aplicativos “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.5** - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco”.

**7.5.1** - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**7.6** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.

**7.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.8** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.9** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8- ACESSOS AO SISTEMA

**8.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”.

**8.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – DA PROPOSTA

**9.1** – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

**9.1.1** - o **preço total do (s) Item (s) para o (s) qual (is) pretende concorrer**, de acordo com o **Anexo I – Especificação do (s) Item (s)**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**9.1.2 - apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto cotado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitacoes-e”. A não informação implica na desclassificação da proposta.**

**9.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:**

**9.2.1 – O prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2.2 - O pagamento à CONTRATADA** será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

**9.2.3 – O prazo de entrega dos produtos/medicamentos é de até 15 (quinze) dias,** após o recebimento da Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém;

**9.2.4 – Se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/produtos no(s) seguinte(s) local(is) de entrega:**

**Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde: Estrada Gentil Perez, Nº. 260 – Bloco Iv – Jd. Umarama - Itanhaém/Sp - Tel. (13) 3427-8320.**

**Horário de entrega:** impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;

**Dia de entrega:** de Segunda a Sexta-feira.

**Obs.:** Os produtos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretário de Saúde.

**9.2.5 - Os materiais/produtos** deverão ser armazenados e transportados de forma que não se sujeitem a danos.

**9.2.6 – Ao aderir a este edital, a Contratada declara que conhece e cumprirá os termos deste ato convocatório, atentando-se a todos os seus detalhamentos.**

## **10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1 - A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Itens correspondentes, disputados um a um sucessivamente.**

**10.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**10.3 - Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.**

**10.4 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**10.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.**

**10.6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

**10.7 - Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada Item do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**10.8** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.9** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**10.10** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).**

### **10.12 DO MODO DE DISPUTA**

**10.12.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.12.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.12.5** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.12.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico.

**10.12.7** - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).

**10.12.8** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14** – Encerrada a fase de lances, a fim de verificar a autenticidade dos documentos de habilitação apresentados em versão digital no sistema, bem como ao disposto no item 14.1.2 deste Edital, **no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão,** o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os originais dos documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 12 do edital).

**10.14.1** - **Não** serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis - descrito no item anterior -, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.

**10.15** - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias constantes no subitem 10.14 e Capítulo 12 deste Edital, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**10.16** - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do Lote pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **Item 13**.

**10.17** - **Não** será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.

**10.18** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.19** - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.20** - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br). O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

## 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

**11.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

**11.2** - Serão **DESCLASSIFICADOS** as propostas e os lances:

**11.2.1** - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.2.2** - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.2.3** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**11.2.4** - que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

**11.3** - Serão **desclassificados** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

**11.3.1** - que apresentarem **preços excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado.

**11.4** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**11.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.6** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**11.7** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

**11.8** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**11.9** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**11.10** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

### 12 – HABILITAÇÃO

**12.1** - Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.4 a 12.7**.

**12.1.1** - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.3 do edital.

**12.2** - Constituem motivos para **inabilitação** do licitante:

**12.2.1** - **a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**12.2.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**12.2.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**12.2.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.2.5** - o **não** cumprimento dos **requisitos de habilitação**.

**12.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

**12.3.1** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

**12.3.2** - Se possível, os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### **12.4 ✓ Referente à Regularidade Fiscal:**

**12.4.1** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência;

**12.4.2** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**12.4.3** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no Cadastro Mobiliário, em original ou cópia autenticada;

**12.4.4** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em original ou cópia autenticada.

**12.4.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**12.4.6** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**12.4.7** - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**12.4.8** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) – lei 12.440/11 – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**12.4.9** - Caso alguma certidão apresentada, for emitida via internet, a mesma será aceita e verificada sua autenticidade pela Comissão de Licitação junto à página de internet do órgão emissor.

#### **12.5. ✓ Referente à Habilitação Jurídica:**

**12.5.1** - Os licitantes deverão apresentar declaração de que não há fato impeditivo na habilitação;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**12.5.2** - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais) e no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

**12.5.3** - Cópia autenticada do ato constitutivo (no caso de sociedades civis) acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **12.6. Da Qualificação Econômica – Financeira**

**12.6.1** – Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

**12.6.2** – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro diário (n.º. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, **com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação da imprensa**, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

**12.6.3** – Certidão Negativa de Falência/Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, no máximo 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos envelopes;

**12.6.3.1** - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.6.3.2** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **12.7 – Da Qualificação Técnica:**

**12.7.1** – Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **12.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:**

**12.8.1** – **Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos**, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**12.8.2** – **Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

**12.8.3** – **Responderá pela veracidade das informações** constantes da documentação e da proposta que apresentar.

**12.8.4** - **Inexiste fato superveniente impeditivo** de sua participação neste certame.

**12.8.5** – **De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto**, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data apazada no contrato.

**12.8.6** - Quanto às **microempresas ou empresa de pequeno porte**: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, a qual deverá estar subscrita pelo representante legal e o contador responsável pela empresa.**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**12.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.8.7.1-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**12.8.7.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

**12.8.8 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).**

**12.9 -** Os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.

**12.10 -** Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

**12.11 -** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

**12.12 -** Os documentos que dependam de **prazo de validade** e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da entrega da proposta.

**12.13 -** Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

**12.14 -** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**12.15 -** O Pregoeiro poderá **desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa**, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1 -** Caso **não haja** recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito.

**13.2 -** Caso **haja** recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro – Itanhaém/SP ou através de fax (13) 3426-2640, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou da sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3 -** Nas hipóteses citadas nos subitens 12.1 e 12.2, o pregoeiro consultará a Secretaria de Saúde de Itanhaém para julgar o recurso e encaminhará à autoridade superior para rever o recurso(s) ou manter a decisão e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito homologará o procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**13.4 - NÃO** serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**13.5 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.**

**13.6 -** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

**13.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**13.8 -** Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO, E DA GARANTIA.**

**14.1 –** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item para assinar o Contrato, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, sendo que a minuta do pacto contratual integra este Edital **Anexo II**, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18.

**14.1.1 -** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

**14.1.2 –** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.2 –** O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**14.3 -** O fornecimento do(s) material(ais) /produto(s) será efetuado mediante Requisição de Compras, pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, da qual constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

**14.3.1 -** A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do contrato.

**14.4 –** O(s) material(ais) /produto(s) **deverá(ão) ser entregues diariamente**, contados do dia útil subsequente ao do recebimento da Requisição de Compras, expedida pelo Departamento de Suprimentos. **Os materiais deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados.**

**14.4.1 –** O(s) material(ais) /produto(s) deverão ter, por ocasião da entrega, tempo útil correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

**14.5 -** Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Suprimentos em cada “Requisição de Compras”.

**14.6 -** O Município de Itanhaém não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**14.6.1 -** Os quantitativos totais expressos na Relação constante do **Anexo I** são estimados e representam as **previsões** do Município de Itanhaém para as compras durante o prazo de 01(um) ano.

**14.7 -** O(s) produto(s) /material(ais) será(ão) devolvido(s) na hipótese de **não corresponder** às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.8 -** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**14.9** - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Itanhaém.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** – O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ão) ao Almojarifado da Secretaria Competente a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**15.2** – O próprio Departamento solicitante e/ou Almojarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**15.3** - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.

**15.4** - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**15.5** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

**15.6** - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

**15.7** - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a **PREFEITURA** pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

### 16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.6** - Fica facultado à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **Contratada**.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**16.7 -** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Suprimentos**.

**16.7.1 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 17 – PENALIDADES

**17.1 -** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 13.2 ou em apresentar os documentos referidos nos itens 12.4 à 12.7, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**17.1.1 -** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**17.1.2 - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém, pelo período de 05 (cinco) anos.

**17.2 -** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

**17.2.1 - Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Itanhaém, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**17.2.2 - Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**17.2.3 - Cancelamento do contrato e Requisição de Compra**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**17.3 -** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**17.3.1 - advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Contratado concorrido diretamente;

**17.3.2 - multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada o contrato;

**17.3.3 - suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Contratante**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

**17.3.4 - declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itanhaém, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**17.4. -** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** ou cobrada judicialmente.

**17.4.1** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**17.6** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

**17.7** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**17.8** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**18.2** - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, **revogar**, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou **anulá-la por ilegalidade** dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.4** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.6** - Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

**18.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**18.8** - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.

**18.9** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**18.11** - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**18.12** - O presente contrato poderá ser utilizado por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado.

**18.13** - Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

## 19. DOS ANEXOS



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**19.1** - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Especificações do(s) Lote(s);

**Anexo II**– Minuta de Contrato;

**Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IV** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).

**Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,  
EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**LUIZ EDUARDO HOFACKER LEMOS  
PREGOEIRO**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANEXO I – PREGÃO 49/2020 PROCESSO Nº 9.958/2020 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S):  
**Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá.**

| Seq. | Qtd | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto   | Valor Total do Item |
|------|-----|-------|-------------|--|---------------------|
| 1*   | 24  | UND   | 05.2973     | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO NA CHAPA 26, contém 2 portas na cor azul Royal e corpo na cor gelo, com fechadura e maçaneta, totalmente reforçado para aguentar 40 kg por prateleira no máximo. Detalhamento: Quantidade de portas: 2, Chapa do corpo: 26, Chapa do tampo: 26, Quantidade de reforços: 3, Prateleira Fixa: 1, Prateleiras Reguláveis: 3, Capacidade por prateleira: 40 kg, Pés com sapatas niveladoras, Pintura: Eletrostática a pó, Altura Externa: 1,90 m, Largura Externa: 1,10 m, Profundidade Externa: 40 cm, Altura Interna: 1,80 m, Largura Interna : 1,095 m, Profundidade Interna : 37,5 cm, na cor gelo | R\$ 19.095,12       |
| 2*   | 1   | UN    | 05.2809     | ARMÁRIO MADEIRA C/ 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, CANTONEIRAS 3/4 x 1/8; ALTURA 1,80m; LARGURA 0,75m; PROFUNDIDADE 0,35m  | R\$ 1.144,51        |
| 3*   | 3   | UN    | 05.1210     | ARMÁRIO VITRINE AÇO 2 PORTAS: Armário Vitrine com 02 portas, estrutura em aço, teto e fundo em chapa de aço nº 20, laterais de vidro de 3mm e 04 prateleiras de 4mm de espessura aproximadamente, prateleiras reguláveis, porta com fechadura tipo yale, pés guarnecidos com ponteiros de borracha, pintada com esmalte sintético após tratamento anti-ferruginoso e secada em estufa, dimensões aproximadas: 0,65m de largura x 0,40m de profundidade x 1,65m altura - cor branca   | R\$ 3.350,24        |
| 4    | 20  | UN    | 05.0844     | ARQUIVO, DE AÇO, PASTA SUSPensa, 04 GAV. 1330X470X710MM APROXIMADAMENTE, CINZA-CLARO   | R\$ 12.772,13       |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |    |      |         |  |              |
|----|----|------|---------|--|--------------|
|    |    |      |         | ; TIPO VERTICAL - 04 GAVETAS DESLIZANTES - CHAVE/TRVA; CARRINHOS TELESCOPICOS; PARA PASTAS SUSPENSAS; COM PUXADORES DE ACO E PORTA ETIQUETAS; ESTRUTURA EM MOVEL RIGIDO; AS CHAPAS DEVERAO OBEDECER AS SEGUINTESESSURAS MINIMAS DE 1,27 MM NA ESTRUTURA; E INTERNAMENTE 0,79 MM; FOLHA DE ACO RECEBERAO TRTAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; E APOS, 02 DEMAOS DE TINTA SINTETICA; NA COR CINZA; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO. BEC 2178435 |              |
| 5  | 1  | UN   | 05.2610 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO/OBESO:-balança antropométrica digital estrutura em chapa de aço carbono com régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, divisão de 0,5cm. Altura de 1,30m. capacidade de 300Kg; divisões de 50g. Plataforma de 340X390mm. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Função TARA até 200Kg. Display com 06 dígitos. Fonte full range 90 240Vac. Cor branca   | R\$ 1.372,33 |
| 6  | 1  | UN   | 05.2611 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:-balança antropométrica digital estrutura em chapa de aço carbono com régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, divisão de 0,5cm. Altura de 1,30m. capacidade de 200Kg; divisões de 50g. Plataforma de 340X390mm. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Função TARA até 200Kg. Display com 06 dígitos. Fonte full range 90 240Vac. Cor branca.  | R\$ 1.266,00 |
| 7* | 10 | UN   | 05.2802 | <b>BALDE/LIXEIRA A PEDAL30L - CAPACIDADE: até 49 litros; EM POLIPROPILENO INJETADO; PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. NA COR BRANCO</b>  | R\$ 1.329,63 |
| 8* | 7  | APAR | 05.1622 | <b>BEBEDOURO DE PRESSÃO</b>  | R\$ 6.371,98 |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |   |    |         |  |               |
|----|---|----|---------|--|---------------|
|    |   |    |         | <b>CONJUGADO C/ PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE E ISOLAMENTO EPS, GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL P/ COPO E JATÔ; FILTRO DE ÁGUA EM TERMOPLÁSTICO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM DO TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO C/ CARVÃO ATIVADO. REFRIGERA 4 LITROS DE ÁGUA POR HORA. VOLTAGEM 110 V</b>  |               |
| 9  | 3 | UN | 05.3274 | BIOMBO DUPLO - BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODIZIO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 19,05MM X 1,20MM; PINTURA NA COR BRANCA; DIMENSÕES ABERTO: 1,80CM X 1,80CM.   | R\$ 1.470,00  |
| 10 | 4 | UN | 05.3275 | CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO; DOBRÁVEL EM L; APOIO PRA BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA PÉS REGULÁVEIS EM ALTURA; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; COM A 90°; POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO DE 4° À 28°; APOIO DE CABEÇA ALMOFADA ABDUTORA DE MMII; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO COM TECIDO AUTOMOTIVO E ANATÔMICO. LARGURA DO ASSENTO: SOB MEDIDA + MESA PARA ATIVIDADES.  | R\$ 10.499,08 |
| 11 | 2 | UN | 05.1250 | CADEIRA DE RODAS INFANTO-JUVENIL C/ APOIO P/ BRAÇOS removíveis; apoio para pernas eleváveis, reguláveis e removíveis; assento e encosto em DRACON acolchoado facilmente removíveis; dobrável; encosto reclinável; freios bilaterais; pedais em polietileno; rodas traseiras aro 24" c/ pneus infláveis, rodas dianteiras aro 8", giratórias c/ pneus maciços; adaptação de cinto para sustentação de tronco e faixa de contenção para MMII para mantê-los em posição anatômica - largura do assento: 42 cm | R\$ 4.372,67  |
| 12 | 2 | UN | 05.2295 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO -  | R\$ 5.285,01  |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |    |     |         |   |               |
|----|----|-----|---------|---|---------------|
|    |    |     |         | EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS; PÉS REMOVÍVEIS; COM ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO .   |               |
| 13 | 19 | UND | 05.1788 | CADEIRA FIXA PÉ PALITO, ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL $\frac{3}{4}$ , TRATADOS PELOS PROCESSOS ANTI-FERRUGINOSOS, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO CURVADOS ERGONOMICAMENTE, ESTOFADO EM ESPUMA INJETAVEL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO PANAMA PINK. TODAS MATERIAS O QUAL A COMPÕE, ATENDE A TODAS NORMAS ERGONOMICAS ESTABELECIDAS PELA ABNT.  | R\$ 1.783,47  |
| 14 | 2  | UND | 05.3326 | CADEIRA PARA BANHO; PNEUS MACIÇOS, ARO 06", RODAS DIANTEIRA INTERNA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 85KG.   | R\$ 695,33    |
| 15 | 2  | UND | 05.3404 | CARRO DE EMERGÊNCIA:- Standard A1230mm x L556mm x P590mm. Estrutura em aluminio extrudado com bandeja superior e inferior com grade de proteção fechamento em chapa de aço fosfatizada. Suporte para monitor, L400mm xP400mm com borda de proteção.Tábua para massagem cardiaca em acrilico.Suporte para cilindro de oxigênio com velcro.Suporte de soro regulavel na altura.Com 3 gavetas de 147mm com lacre unico. 1ªgaveta com 16 divisorias para medicamento. Compartimento inferior com 294mm de altura (4ª) gaveta. Quatro rodizios de 125mm de diametro comtrava em duas rodas. Cor vermelha ou amarelo. | R\$ 6.383,33  |
| 16 | 5  | UN  | 05.3314 | Computador: Processador com dois núcleos no mínimo 3,5 Ghz; Controlador de memória DDR3 integrado; Controladora de vídeo em alta definição (HD); Memória de vídeo mínima 1.7GB compartilhada; Memória RAM de no Mínimo de 4 GB padrão DDR3 com barramento de 1600 MHz; Placa Mãe Deverá ser do mesmo fabricante do  | R\$ 12.685,00 |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |    |    |         |  |               |
|----|----|----|---------|--|---------------|
|    |    |    |         | <p>equipamento e possuir no mínimo 1 slot pcie x16; 1 slots pcie x1 2.0; Possuir 2 conectores SATA suportando SATA II 3Gbs e 2 SATA III de 6Gb/s; Unidades de armazenamento e leitura óptica; 01 unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB, padrão SATA com velocidade mínima de 6.0 Gbit/s e memória cachê mínimo de 16mb; 01 unidade óptica tipo DVD-RW padrão SATA; Interface de rede com 01 porta RJ-45 compatível com padrão 10/100/1000 Base-T; Interface de som "on-board" HD de 24bits padrão Plug-and-Play; 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo de 02 portas 3.0; conexão wireless 01 dispositivo interno padrão pcie X1; gabinete tipo Slim com capacidade de operar tanto na Horizontal quanto na Vertical e possuir no mínimo 2 portas USB 2.0 e conectores para Fone e Microfone na parte Frontal, possuir auto falante interno capaz de reproduzir todos os sons; Fonte de alimentação interna com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência máxima de 255 watts e PFC ativo; Sistema Operacional Windows 8.1 Pro 64Bits business instalado e comprovada a compatibilidade com o hardware mediante presença do relatório "hardware compatibility list" (anexo a proposta) correspondente aos modelos ofertados; monitor do mesmo fabricante da CPU: LCD/LED 21,5"; tamanho da tela: 21,5"; cor: igual ao computador; resolução recomendada: 1900 x 1020 @ 60 hz; conector VGA, DVI e USB; teclado USB do mesmo fabricante da CPU; mouse ótico USB do mesmo fabricante da CPU; garantia de 36 meses on site, O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.</p> |               |
| 17 | 21 | UN | 05.2808 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 12.000 Btus; DO TIPO SPLIT HIGH WALL; C/ CAPACIDADE DE 12.000 Btus; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; COMPRESSOR: ROTATIVO;   | R\$ 36.088,01 |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|     |    |     |         |   |               |
|-----|----|-----|---------|---|---------------|
|     |    |     |         | VOLTAGEM: 220 VOLTS;<br>CLASSIFICAÇÃO: "A"; FUNÇÕES:<br>VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO,<br>REFRIGERAÇÃO; C/ BAIXO RUÍDO;<br>EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01<br>UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)<br>E 01 UNIDADE EXTERNA<br>(CONDENSADORA); C/ UTILIZAÇÃO<br>DO GÁS R-22; FORNECIDO C/<br>CONTROLE REMOTO; MANUAL DE<br>INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE<br>GARANTIA EM PORTUGUÊS, C/<br>PRAZO MÍN. DE GARANTIA DE 12<br>MESES   |               |
| 18  | 1  | UND | 05.2901 | Condicionador de ar; do tipo split high wall; com capacidade de 17.000 a 30.000 btus; operação: frio; voltagem: 220 volts; com selo procel classificação "a"; funções: ventilação, desumidificação, refrigeração; com baixo ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); com utilização do gás r410a; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com prazo min. De garantia de 12 meses. | R\$ 3.415,63  |
| 19* | 6  | UN  | 05.1620 | <b>ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, COM 30CM DE PROF, COR ROSA, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO 26, COLUNAS COM DUPLAS DOBRAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, FACIL DESMONTAGEM.</b>   | R\$ 1.096,20  |
| 20  | 3  | UN  | 05.1071 | FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE DE 28 LITROS, NA COR BRANCA, 110V, COM FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, LIGA O MICROONDAS COM APENAS UM TOQUE, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CHAVE DE SEGURANÇA, CONTROLE POR TECLAS, COM MENU KIDS, LIGHT, COM TECLA DESCONGELAR, RELÓGIO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, 52CM DE LARGURA E 42CM DE PROFUNDIDADE.  | R\$ 1.796,49  |
| 21* | 10 | UND | 05.2191 | <b>LONGARINA DE 03 LUGARES SEM</b>  | R\$ 13.153,33 |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |   |     |         |   |              |
|----|---|-----|---------|---|--------------|
|    |   |     |         | <b>BRAÇO EM CONCHA NA COR OVO -<br/>ESTRUTURA COM PÉS<br/>HORIZONTAIS EM TUBO<br/>INDUSTRIAL 25X48MM<br/>RECOBERTOS POR CAPA DE<br/>POLIPROPILENO INJETADA<br/>MEDINDO APROX 420MM(COMP.) X<br/>60MM(LARG) X 30MM(ALT.). COLUNA<br/>VERTICAL EM TUBO DE AÇO 48 X<br/>80MM E LONGARINA EM TUBO<br/>INDUSTRIAL 30X70MM. AS PARTES<br/>METÁLICAS DEVERÃO SER<br/>LIGADAS POR SOLDA MIG,<br/>RECEBENDO TRATAMENTO POR<br/>BANHO DESENGRAXANTE,<br/>FOSFATIZANTE E ANTIOXIDANTE.<br/>PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA<br/>COR PRETA,PELO SISTEMA DE<br/>DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM<br/>SECAGEM EM ESTUFA À 180 GRAUS<br/>CELSIUS. CONCHA ÚNICA<br/>ANATÔMICA EM POLIPROPILENO<br/>INJETADA COM 4 PORCAS FIXAS<br/>REFORÇADA ATRAVÉS DE<br/>NERVURAS POSICIONADAS<br/>PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR<br/>GARANTIDO A RESISTÊNCIA NA<br/>FLEXÃO DO ENCOSTO NA COR<br/>OVO.DIMENSÕES APROX.: DA<br/>CONCHA : 430X500X400 MM<br/>(LXPXA)ESPESSURA DA CONCHA: 5<br/>MM ALTURA TOTAL DO ASSENTO<br/>AO PISO: 430 MM LARGURA TOTAL<br/>: 1660MM (PARA 3<br/>LUGARES)PROFUNDIDADE TOTAL :<br/>645MM</b> |              |
| 22 | 4 | UN  | 05.2158 | MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS<br>PARA APARELHOS - COMPOSTA<br>POR UMA PRATELEIRA<br>BASCULANTE NA PARTE SUPERIOR,<br>UMA GAVETA DE 6CM COM BOJO EM<br>ABS E CANTOS ARREDONDADOS,<br>COM CORREDIÇAS EM METAL COM<br>PINTURA EPÓXI E COM STOP; UMA<br>PRATELEIRA FIXA SOB BASE<br>CONFECCIONADA EM MDF<br>REVESTIDO EM FÓRMICA<br>TEXTURIZADA. PUXADORES EM<br>ARCO EM ALUMÍNIO COM PINTURA<br>EPÓXI.  | R\$ 2.231,47 |
| 23 | 2 | UND | 05.0043 | MESA DE ESCRITÓRIO:- Mesa para<br>escritório modelo secretária, com três  | R\$ 778,93   |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |    |     |         |   |               |
|----|----|-----|---------|---|---------------|
|    |    |     |         | gavetas e chaves, em madeira na cor cinza e pés pretos. Dimensões 1,50 x 73 x 5 cm  |               |
| 24 | 4  | UND | 05.3378 | MESA PARA EXAMES:- Armação de tubo 1.1/4", leito estofado com revestimento, com gavetas, cabeceira regulável através de manipulô, aço carbono pintado/aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento: 1,80m, largura 0,58cm e altura 0,80cm   | R\$ 2.606,67  |
| 25 | 3  | UN  | 05.2758 | MESA PARA IMPRESSORA, TAMPO EM CHAPA MELANÊMICO NA COR AZUL/CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,70 X 0,44; PÉS COM PINTURA EPOXI CINZA E SAPATAS DE PVC.  | R\$ 1.070,80  |
| 26 | 2  | UN  | 05.3387 | MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ACOPLADOS DE 10 LUGARES  | R\$ 3.784,93  |
| 27 | 4  | UND | 05.3189 | MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR - confeccionada com tampo em MDF (chapa de baixa densidade) 25 mm com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), acabamento das bordas em ABS de 2mm, com passagem de fiação por meio de furo de diâmetro 60mm com acabamento em peça plástica (passa fio); estrutura composta por 4 pés de aço com baixo teor de carbono e parede 1,2mm, sendo 4 peças verticais de 40X40mm e 2 travessas de 20x40, com pintura em epóxi pó na cor alumínio; Duas barras de tubo 20x40 do mesmo material e acabamento dos pés fazem a união entre os mesmos por meio de parafusos e porcas (formando a estrutura) e a fixação do tampo por parafusos 4,2x13;Ponteiras e sapatas com regulagem de altura fazem o acabamento nas pontas dos tubos 40x40, medindo aprox: 800x 600 x 740 | R\$ 1.873,33  |
| 28 | 10 | UND | 05.2457 | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - FUNÇÃO: DIGITALIZAÇÃO, FAX, COPIA, IMPRESSÃO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: 600 X 600 DPI; PROCESSADOR: MÍNIMO 250 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO: 64 MB; COMPARTIMENTO DE SAÍDA: PARA 150-FOLHAS MÍNIMO; BANDEJA DE ENTRADA: PARA 250-FOLHAS   | R\$ 20.450,00 |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |   |      |         |  |              |
|----|---|------|---------|--|--------------|
|    |   |      |         | MÍNIMO; CÓPIA/FAX/DIGITALIZAÇÃO (ADF) CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL : ATÉ 500 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: ENVELOPE 10, A4, A5, ENVELOPE B5, ENVELOPE DL, EXECUTIVE, CARTA, OFÍCIO COM GAVETA OPCIONAL PARA TAMANHO OFÍCIO; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPEL CARTÃO, ENVELOPES, ETIQUETAS, PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIAS; PORTA USB: COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO USB 2.0; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO (SCAN) MÁXIMA(MM): 216 X 355.6 MM; CICLO MENSAL: 15.000 COM CONTADOR DE PÁGINAS; COM 04 TONERS ORIGINAIS; GARANTIA DO PRODUTO: 1 ANO DE GARANTIA. |              |
| 29 | 6 | UN   | 05.2790 | NOBREAK 1 KVA BIVOLT COM REARME AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FILTRO DE LINHA INTERNO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, 4 TOMADAS DE SAÍDA  | R\$ 3.741,80 |
| 30 | 3 | APAR | 05.0935 | NOTEBOOK DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10m; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 13,3; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCH PAD; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WI-FI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD; BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS; C/ WEBCAM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ÓPTICO CD/DVD ROOM. GARANTIA DE 12 MESES  | R\$ 9.035,40 |
| 31 | 2 | UN   | 05.1441 | PROJETOR MULTIMÍDIA 1; TECNOLOGIA 3LCD; BRILHO DA IMAGEM LUMENS: 2500 DO ANSI; RELAÇÃO DO CONTRASTE DA IMAGEM: 300:1; TAMANHO DA IMAGEM: 1.02 M - 7.62 M; DEFINIÇÃO MÁXIMA: 800 X 600 (DO NATIVO/1400 X 1050 COMPRIMIDO); FORMATO DE EXPOSIÇÃO: 1.440.000 PIXELS (800 X 600 X 3); TIPO DO BULBO: UHP; ZOOM 1.2X; SENTIDO TRAPEZOIDE DA CORREÇÃO VERTICAL; VIDA ÚTIL  | R\$ 5.518,42 |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|     |    |     |         |   |                     |
|-----|----|-----|---------|---|---------------------|
|     |    |     |         | DA LÂMPADA: MÍNIMO 4000 HORAS; CORREÇÃO TRAPEZOIDE VERTICAL -15/+15; FORMATO VÍDEO ANÁLOGO SECAM, PAL, PAL-N, PALMA, NTSC 4.43, PAL 60, NTSC 3.58; SINAL VÍDEO ANÁLOGO RGB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE; FORMATO VÍDEO DE DIGITAL HDTV; ALTO-FALANTES: INTEGRADOS; TIPO DE DISPOSITIVO: CONTROLE REMOTO; ENTRADAS: PORTA VGA 15 PINO; PORTA S.VÍDEO; PORTA RCA; VÍDEO COMPOSTO; ÁUDIO; DISPOSITIVO DE PODER: FONTE DE ALIMENTAÇÃO – INTERNA; SER BIVOLT; ACESSÓRIOS: CABO DE VGA; CABO RCA; CABO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO; MALETA; - CD DE INSTALAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANDO NO BRASIL DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA |                     |
| 32  | 4  | UND | 05.1807 | TV 42 POLEGADAS TELA LED COM ENTRADA HDMI;CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO;ENTRADA USB;CONTROLE REMOTO;RECEPÇÃO DE TV A CABO;PROGRESSIVE SCAN;IDIOMA DO MENU PORTUGUES; GARANTIA DE 1 ANO.  | R\$ 7.509,15        |
| 33* | 24 | UN  | 05.2525 | <b>VENTILADOR DE TETO COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, VELOCIDADES 3, MODELO: TETO, QUANT. DE HÉLICES: 3, LUMINÁRIA:SIM, TIPO DE GRADE REMOVÍVEL: NÃO, GRADE GIRATÓRIA: NÃO, FÁCIL LIMPEZA: SIM, SILENCIOSO: SIM, FUSÍVEL DE SEGURANÇA: NÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA:SIM, ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 12 KW/H, POTÊNCIA 150W, GARANTIA 1 ANO</b>   | <b>R\$ 7.549,60</b> |

**Lotes Exclusivos ME e EPPs: 01\*, 02\*, 03\*, 07\*, 08\*, 19\*, 21\*e 33\***

**Só serão aceitos produtos de primeira qualidade.**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**Requisitos para Aquisição de Medicamentos e/ou materiais hospitalares**

a - Os itens , objetos desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais visando assegurar a qualidade dos mesmos.

b - Todo Material Hospitalar deve apresentar o RMS ou sua isenção.

c- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

d - O recebimento dos Material/Medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital

**ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO, TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES VIA CATÁLOGO/ BULA AS AMOSTRAS DO ITEM OFERTADO, TODAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.**

**1.0** - Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, sendo dispensada a autenticação e deverá ser colocado o nº. do item cotado na documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

**ENDEREÇO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 75, CENTRO, ITANHAÉM/SP- CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C CELSO (PREGOEIRO)**

**Local de Entrega: à combinar.**

**Horário de entrega:** impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;

**Dia de entrega:** de Segunda a Sexta-feira.

**Obs.:** Os produtos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretario de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,  
EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**LUIZ EDUARDO HOFACKER LEMOS  
PREGOEIRO**



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.304/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá.**

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.682.841-9 SSP/SP e CPF nº. 192.900.488-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá**, que fica fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Aquisição de Equipamentos e Materias de Fisioterapia e CMR serão adquiridos sob o regime de  
Menor Preço por item.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

(\_\_\_\_\_), que a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO**

O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A aquisição do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Para a plena Aquisição do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

I - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** pelo



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

II - se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento;

III - decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **PREFEITURA**, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

---

mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Marco Aurélio Gomes dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246, casa 10. Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcoaurelio.prefeito@gmail.com](mailto:marcoaurelio.prefeito@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Fábio Crivellari Miranda

Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Saúde

CPF: 192.904.508-51 RG: 18.062.671-1

Data de Nascimento: 13/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Eduardo Pedro Mariano nº. 595 – Belas Artes – Itanhaém/SP,

CEP: 11.740-000

E-mail institucional: fabio.cmiranda@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiobabo@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3421-4410

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**RESOLUÇÃO N° 02/2008**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO  
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**ORGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

**CONTRATO N°**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE:**

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**Responsável da Prefeitura**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | Marco Aurélio Gomes dos Santos   |
| Cargo                | Prefeito Municipal   |
| RG. N°               | 24.682.841-9 SSP 192.900.488-59  |
| Endereço Residencial | Rua Telmo Diz n° 246 – casa 10 – Vila São Paulo<br>Itanhaém -SP –CEP 11740-000     |
| Endereço Comercial   | Av. Whashington Luiz n°75 – Centro –<br>Itanhaém -SP – CEP 11740-000               |
| Telefone             | (13) 3421-1618   |
| e.mail pessoal       | <a href="mailto:prefeito@itanhaem.sp.com.br">prefeito@itanhaem.sp.com.br</a>       |
| e.mail comercial     | <a href="mailto:marcoarelio.prefeito@gmail.com">marcoarelio.prefeito@gmail.com</a> |

**Responsável da Contratada**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 |  |
| Cargo                |  |
| RG/CPF. N°           |  |
| Endereço Residencial |  |
| Endereço Comercial   |  |
| Telefone             |  |
| e.mail pessoal       |  |
| e.mail comercial     |  |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: **FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA** – Secretário Municipal da Secretaria de Saúde  
E-mail institucional: [fabio.cmiranda@itanhaem.sp.gov.br](mailto:fabio.cmiranda@itanhaem.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico N.º. \_\_\_/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

---

**ANEXO IV**

**Pregão Eletrônico N°. \_\_\_/2020**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Fornecedor:**

**Cnpj:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento é o Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes , a fim de atender a Rede Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPPs, referente Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

**Item**

| <b>ITEM</b> | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|-------------|--------------|------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
|             |             |              |                  |              | R\$                   | R\$                |

Valor total para o Item nº. \_\_: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condições de Pagamento: \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de entrega: \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Data base: \_\_/\_\_/2020

**Conta para Depósito:**

**Banco / Agencia / Número da Conta**

**Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contato:**

**RG:**

**CPF:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**Cargo:**

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

**(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo: